

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2016
INEXIGIBILIDADE 001/2016**

O Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições a partir do dia 13/01/2016, para credenciamento de pessoas físicas, para o fornecimento DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS GERAIS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA NO ANO DE 2016. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras na Prefeitura Municipal de Romelândia, na Rua 12 de Outubro, nº 242, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.

DO OBJETO

1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS GERAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.
2. Poderão credenciar-se para fornecimento de cascalho, pessoas físicas, que apresentar toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
 - I- Comprovante de regularidade com a fazenda federal;
 - II- Comprovante de regularidade com a fazenda municipal;
 - III- Nº da matrícula do imóvel ou outro documento que comprove a sua propriedade;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
CREDENCIAMENTO Nº 101/2016
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:**

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Para fornecimento deverá demarcar a área para retirada do cascalho.
 - I. É de responsabilidade exclusiva e integral do adquirente a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado.
 - II. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.
 - III. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da retirada do cascalho do valor constante no Anexo I do presente Edital para cada metro cúbico de cascalho, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de cascalho, acompanhada das autorizações, assinada pelo secretário responsável; I- O preço do cascalho a serem adquiridos será fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2016, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços do cascalho ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA:

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2016 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das pessoas físicas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 13/01/2016, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– **MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA MUNICIPAL**
33903099 - FORNECIMENTO DE CASCALHO

DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a fornecer o cascalho ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através dos telefones (49) 3624-1002, ou pessoalmente (Rua 12 de Outubro nº 242) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Romelândia/SC, 13/01/2016.

VALDOCI SAUL

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

O quantitativo do cascalho do mês será utilizado conforme a necessidade do Município. O fornecedor deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ ou agentes políticos, quando estes estiverem a serviço do Município.

O valor do m³ de cascalho será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). O quantitativo tem como parâmetro a quantidade de cascalho que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato.

Data:

(representante legal)

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. **VALDOCI SAUL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Romelândia, portador de RG n.º CPF n.º, denominada para este instrumento particular simplesmente de CREDENCIANTE, e a estabelecida na,, - na cidade de..... -....., inscrita no CPF n.º, brasileiro, do produtor rural, portador da Cédula de Identidade n.º, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. segue: O valor do m³ de cascalho será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). O quantitativo do cascalho do mês serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Desta forma o fornecedor autoriza o acesso para retirada do cascalho, conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E PRAZO

A CREDENCIADA deverá fornecer do cascalho na sua propriedade conforme necessidade do Município.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

O CREDENCIADO contratado por este Termo serão pagos, de acordo com a quantidade de cascalho retirado mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a

quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que o cascalho for utilizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual para fornecimento do cascalho;

II - O CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da retirada do cascalho serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIANTE.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– **MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA MUNICIPAL**

33903099 - FORNECIMENTO DE CASCALHO

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 vias de igual teor e forma.

Romelandia/SC, _____ de _____ de 2016.

VALDOCI SAUL
PREFEITO MUNICIPAL

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: